



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI N° 5.385 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIENTIZAÇÃO PARENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Vereador Aguinaldo Barboza Peixoto – CAMU

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Conscientização Parental, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 15 de maio, data em que se celebra o Dia Internacional da Família.

Parágrafo único. A Semana Municipal da Conscientização Parental passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º A Semana Municipal da Conscientização Parental tem por objetivos:

I – promover a conscientização sobre a importância da participação ativa dos pais, mães e responsáveis na formação, educação e desenvolvimento integral das crianças e adolescentes;

II – fortalecer os vínculos familiares e incentivar a convivência harmoniosa no ambiente familiar;

III – divulgar os direitos e deveres inerentes à parentalidade responsável;

IV – estimular ações de orientação e apoio às famílias;

V – prevenir situações de negligência, abandono, violência doméstica e outras formas de violação dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 3º Durante a Semana Municipal da Conscientização Parental poderão ser promovidas palestras, seminários, campanhas educativas, rodas de conversa, atividades culturais, ações de orientação familiar e demais iniciativas voltadas à conscientização da população.

Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil, conselhos de direitos e demais organizações para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 05818/2026

LEI N° 5.386 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

RECONHECE COMO SENDO DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO CULTURAL KWE NOKUN AYONO AVIMAJE.

AUTOR: Vereador Roberto Maciel Rebouças – DR. ROBERTINHO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida como sendo de Utilidade Pública o Instituto Cultural Kwe Nokun Ayono Avimaje, inscrito no CNPJ da Receita Federal do Brasil sob o número 27654974/0001-45, com sede localizada na Rua Edna Medeiros, número 69 – Bairro Três Corações – Nova Iguaçu.

Art. 2º Reconhecida como sendo de Utilidade Pública, a Comunidade passa a gozar de todas as prerrogativas que a lei confere às entidades detentoras deste título.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 05819/2026

DECRETO

DECRETO N.º 14.250 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam alteradas as estruturas básicas da Secretaria Municipal de Atendimento Geral e Ouvidoria e da Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Fica transformado, sem aumento de despesa, o cargo em comissão constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG.	NOMENCLATURA	SIMB.	CI	TRANSFÊRENCIA	CI	SIMB.	NOMENCLATURA	ORG.
SEMAGO	SUPERVISOR DE GABINETE	DAS I	4045		4282	DAS I	SUPERVISOR DE GABINETE	SEMEF

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 05820/2026